

CONTRATO COM IMPRUV - DESIGN & WEB INFORMATION TECHNOLOGY, LDA. PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO PORTAL WELCOMETOLAGOA"

VALOR DO ATO - 11 640,00 €

CONTRATO N.º 366/2024

*	
Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro celebram os seguintes outorgantes,	em
suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato:	
PRIMEIRO OUTORGANTE:	
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e finance	
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, represent	
neste ato pela sua Vereadora, ANA CRISTINA TIAGO MARTINS, com domicílio profissional no edifício	dos
Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe	são
conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital	n.º
662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio	
SEGUNDO OUTORGANTE:	
IMPRUV - DESIGN &WEB INFORMATION TECHNOLOGY, LDA., com sede na Estrada Nacional 125, Sítio	das
Figuras, Visualforma Bussiness Center, 1.º andar, concelho de Faro, matriculada na Conservatória	ı do
Registo Comercial de Faro com o número único de pessoa coletiva 508 779 294, com o capital socia	ıl de
5 000,00 €, neste ato representada por Humberto Jorge da Silva Bento, titular do cartão de cidadão co	m o
e número de identificação com poderes para o ato conforme const	a da
certidão permanente apresentada	
Considerando que:	••••
A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por ajuste direto com a referê	ncia
2024/300.10.005/1083 para a aquisição de serviços de "Renovação do contrato de supor	
manutenção do portal WelcometoLagoa";	
B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 19 de agost	
2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Munic	ipal,
conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;	
C. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 02/020219;	
D. A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 20 de setembro de 2024, assim como	foi
aprovada a minuta do presente contrato;	
E. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 24 de setembro de 2024.	



F. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número de compromisso 133173
É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto do Contrato)
 O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de serviços - Renovação do contrato de suporte e manutenção do Portal WelcomeToLagoa", nos termos melhor identificados nas peças do procedimento.
2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.
CLÁUSULA SEGUNDA
(Prazo de vigência)
1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses .
2. A execução da aquisição de serviços terá início no dia útil seguinte à publicação no portal dos contratos públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA
(Preço contratual)
1. O preço contratual é de 11 640,00 € (onze mil seiscentos e quarenta euros), ao qual acresce Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%
2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público
CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações Principais)



1. De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª do caderno de encargos, bem como o anexo I, decorrem para
o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais:
a) Obrigação de apoio técnico especializado;
b) Obrigação de formação especializada;
c) Suporte funcional do gestor de conteúdos;
d) Correção de anormalidades;
e) Atualização de sistemas Integrados
2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios
humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à aquisição de serviços, bem como
ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu
cargo
CLÁUSULA QUINTA
(Caução)
Atento o valor contratual, não é exigível caução, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 88.º do Código
dos Contratos Públicos, na sua atual redação.
CLÁUSULA SEXTA
(Condições de pagamento)
1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.
2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt.
3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato.
4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Caderno de Encargos, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico.
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida
6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o
contrato ou o presente Caderno de Encargos



CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão de preços)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos

Públicos. -----

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções contratuais por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Dever de Sigilo)

- 1 O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo. ----



3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Gestor do contrato) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato do como função o acompanhamento da sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Comunicações e notificações) 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma. identificados no contrato. -----2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, ------CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Legislação Aplicável e Foro competente) 1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o 2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: ------1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; ------2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; -----4. Declaração conforme modelo do anexo 11 do CCP; ------5. Certidão permanente do registo comercial; ------6. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----



E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.

Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa.

O Primeiro Outorgante

Assinado por: ANA CRISTINA TIAGO MARTINS Num. de Identificação: Data: 2024.09.30 10:23

O Segundo Outorgante

HUMBERTO

JORGE DA

SILVA BENTO

Assinado de forma digital por HUMBERTO

JORGE DA SILVA
BENTO

Dados: 2024.10.01
17:20:18 +01'00'